



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

PROJETO DE LEI N° -----, DE 2024

(DA SRA. DUDA SALABERT)

Proíbe a lavra de substâncias minerais em territórios produtores de água, onde existam áreas de recarga e descarga hídrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 42 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. A autorização será recusada nos seguintes casos:

I - se a lavra for considerada prejudicial ao bem público, ao meio ambiente ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo;

II - se a lavra de substâncias minerais for ocorrer em territórios produtores e armazenadores de águas subterrâneas, onde existam áreas de recarga hídrica, tais como topos de morro, dolinas e outras e de descarga hídrica, tais como nascentes, lagos, rios, riachos, zonas úmidas ou qualquer corpo d’água;

III - se a lavra resultar em rebaixamento de águas subterrâneas presentes em aquíferos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775974500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 4 1 7 7 5 9 7 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

PL n.3785/2024

Apresentação: 01/10/2024 19:12:17.943 - Mesa

JUSTIFICAÇÃO

Diante da situação atual de catástrofe climática e do clamor dos campos científico e popular, tanto nacionais quanto internacionais, sobre a gravidade dos eventos extremos e os riscos associados, é urgente preservar todos os territórios produtores e armazenadores de água, sobretudo nos locais onde já se verifica a perda de cobertura vegetal, de aquíferos e áreas de recarga hídrica e de rebaixamento de superfície hídrica. Em um cenário de clima afetado por riscos e incertezas, cada vez mais hostil à vida humana e ecológica, garantir a preservação das áreas produtoras e armazenadoras de água, que são nossas fontes, é uma ação urgente como medida prioritária para a adaptação à mudança do clima que salvará milhões de vidas em um futuro próximo, considerando o risco iminente de seca subterrânea.

Além das enchentes e eventos extremos de chuva, observa-se um expressivo aumento de eventos de seca e incêndios, com consequente impacto na disponibilidade hídrica em nossos territórios. Essa combinação de fatores agrava a crise hídrica já sem precedentes na história do país, e isso também pode ser constatado em muitas outras regiões do planeta. Atividades extractivas que exterminam serras e jazidas - deixando nos locais cavas e feridas abertas - precisam ser evitadas, em especial nos locais onde a cobertura vegetal e/ou as condições geomorfológicas são propícias à produção e armazenamento de água.

O presente projeto de lei pretende então estabelecer a proibição da atividade minerária em todos os territórios produtores e armazenadores de água, sobretudo nos locais onde já se verifica a perda de cobertura vegetal, de aquíferos e áreas de recarga hídrica e de rebaixamento de superfície hídrica, em um contexto de emergência climática.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775974500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 4 1 7 7 5 9 7 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Dessa forma, conclamo os ilustres pares para a imprescindível discussão, a eventual adequação e a rápida aprovação deste projeto de lei.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CORRELACIONADOS



Sala das sessões, 1º de outubro de 2024

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775974500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 4 1 7 7 5 9 7 4 5 0 *